

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.374

“Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Duartina.”

Art. 1º- Fica alterada a quantidade do emprego permanente de Apoio Administrativo, constante do Anexo III da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Jornada
35	Apoio Administrativo	40

Art. 2º- Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Duartina de que trata o Anexo III da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003, o emprego permanente de Agente Social, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Jornada	R\$
01	Agente Social	40	1.179,40

§1º- Fica estabelecido o requisito constante da tabela abaixo, para fins de preenchimento do emprego criado pelo *caput* deste artigo, conforme Anexo IV da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003:

Denominação	Requisito
Agente Social	Ensino médio completo

§2º - Ficam definidas as atribuições constantes da tabela abaixo, para o emprego criado pelo *caput* deste artigo, conforme Anexo V da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003:

Denominação	Atribuições
Agente Social	Recepcionar e ofertar informações e orientações às famílias usuárias do CRAS e demais interessados ou necessitados em geral; realizar mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados pelo CRAS; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do

	<p>CRAS; participar das atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência do CRAS; acompanhar <i>in loco</i> situações envolvendo usuário ou grupo de usuários do CRAS que estejam passando por momentos de vulnerabilidade social, visando proporcionar o devido encaminhamento de cada caso; abordar o usuário de rua conforme a orientação procedimental do CRAS, para prestação da devida assistência e encaminhamento; realizar levantamento sócio territorial para identificar pontos de concentração de população de rua, para subsidiar as devidas políticas públicas do Município e incrementar medidas de atendimento rápido pela equipe de referência do CRAS em casos emergenciais; participar do planejamento das ações e procedimentos operacionais da equipe de referência do CRAS, e outras tarefas correlatas.</p>
--	--

Art. 3º - Ficam reestruturadas as atribuições do emprego permanente de Fiscal Tributário, de que trata o Anexo V da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003, conforme tabela abaixo.

Denominação	Atribuições
Fiscal Tributário	<p>Realiza serviços de fiscalização e cobrança de tributos em geral, com atribuições próprias para lançamento de créditos tributários e formalização dos expedientes e procedimentos legais inerentes a tais atividades; fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços, de diversão pública e outros, verificando a correta descrição do tipo de atividade e sua regularidade tributária; fiscaliza o comércio ambulante de acordo com as regras municipais; realiza o levantamento dos imóveis, verificando áreas existentes para seu cadastramento; fiscaliza o horário de funcionamento do comércio em geral; atende às reclamações, autua e notifica os infratores conforme as regras municipais; executa também os serviços de lançamento, fiscalização e cobrança do ITR, de acordo com o disposto em convênio celebrado pelo Município e a União que se achar vigente; e executa outras tarefas correlatas.</p>

§1º - Fica alterado o requisito para fins de preenchimento do emprego citado no *caput* deste artigo, de que trata o Anexo IV da Lei n.º 1.723, de 08/12/2003, conforme tabela abaixo:

Denominação	Requisito
Fiscal Tributário	Ensino médio completo e experiência na área

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 22 de junho de 2017.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretária